

Fundamentos e principais argumentos

No caso em apreço o recorrente pede a anulação parcial do Regulamento de Execução n.º 668/2010 do Conselho e da Decisão do Conselho 2010/413/PESC na medida em que está incluído na lista das pessoas singulares e colectivas, entidades e organismos cujos fundos e recursos económicos estão congelados de acordo com esta disposição. Além disso, de acordo com o artigo 277.º TFUE, o recorrente invoca a inaplicabilidade do artigo 7.º, n.º 2, alínea d) do Regulamento (CE) n.º 423/2007.

Os fundamentos e principais argumentos invocados pelo recorrente são idênticos ou semelhantes aos invocados no processo Melli Bank/Conselho, T-492/10.

-
- (¹) Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 do Conselho, de 26 de Julho de 2010, que dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 195, p. 25)
- (²) Decisão do Conselho, de 26 de Julho 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195, p. 39)
- (³) Regulamento (CE) n.º 423/2007 do Conselho, de 19 de Abril de 2007, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 103, p. 1)

Recurso interposto em 7 de Outubro de 2010 — Bank Mellat/Conselho

(Processo T-496/10)

(2010/C 328/86)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bank Mellat (Teerão, Irão) (Representantes: S. Gadhia, S. Ashley, Solicitors, D. Anderson, QC and R. Blakeley, Barrister)

Recorrido: Conselho da União Europeia

Pedidos do recorrente

- Anulação do n.º 2 do Quadro B do Anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 (¹) na medida em que diz respeito ao recorrente;
- anulação do n.º 4 do Quadro B do Anexo II da Decisão do Conselho 2010/413/PESC (²) na medida em que respeita ao recorrente;
- condenação do Conselho nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

No caso em apreço o recorrente pede a anulação parcial do Regulamento de Execução n.º 668/2010 do Conselho e da

Decisão do Conselho 2010/413/PESC na medida em que está incluído na lista das pessoas singulares e colectivas, entidades e organismos cujos fundos e recursos económicos estão congelados de acordo com esta disposição.

Os três fundamentos invocados pelo recorrente são idênticos ou semelhantes ao primeiro, segundo e quinto fundamentos invocados no processo Melli Bank/Conselho, T-492/10.

-
- (¹) Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 do Conselho, de 26 de Julho de 2010, que dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 195, p. 25)
- (²) Decisão do Conselho, de 26 de Julho 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195, p. 39)

Recurso interposto em 7 de Outubro de 2010 — Divandari/Conselho

(Processo T-497/10)

(2010/C 328/87)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ali Divandari (Teerão, Irão) (Representantes: S. Gadhia, S. Ashley, Solicitors, D. Wyatt, QC and R. Blakeley, Barrister)

Recorrido: Conselho da União Europeia

Pedidos do recorrente

- Anulação do n.º 1 do Quadro A do Anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 (¹) na medida em que diz respeito ao recorrente;
- anulação do n.º 2 do Quadro A do Anexo II da Decisão do Conselho 2010/413/PESC (²) na medida em que respeita ao recorrente;
- condenação o Conselho nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

No caso em apreço o recorrente pede a anulação parcial do Regulamento de Execução n.º 668/2010 do Conselho e da Decisão do Conselho 2010/413/PESC na medida em que está incluído na lista das pessoas singulares e colectivas, entidades e organismos cujos fundos e recursos económicos estão congelados de acordo com esta disposição.

Os quatro fundamentos e principais argumentos invocados pelo recorrente são idênticos ou semelhantes ao primeiro, segundo e quinto fundamento invocados no processo Melli Bank/Conselho, T-492/10.

(¹) Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 do Conselho, de 26 de Julho de 2010, que dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 195, p. 25)

(²) Decisão do Conselho, de 26 de Julho 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195, p. 39)

**Despacho do Tribunal Geral de 7 de Outubro de 2010 —
Sepracor/IHMI — Laboratorios Ern (LEVENIA)**

(Processo T-280/07) (¹)

(2010/C 328/88)

Língua do processo: inglês

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(¹) JO C 235, de 6.10.2007.

**Despacho do Tribunal Geral de 5 de Outubro de 2010 —
Ryanair/Comissão**

(Processo T-441/07) (¹)

(2010/C 328/89)

Língua do processo: inglês

O presidente da Quinta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(¹) JO C 37, de 9.2.2008.

**Despacho do Tribunal Geral de 7 de Outubro de 2010 —
Söns/IHMI — Settimio (GREAT CHINA WALL)**

(Processo T-140/10) (¹)

(2010/C 328/90)

Língua do processo: inglês

O presidente da Quinta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(¹) JO C 148, de 5.6.2010.